

RELATÓRIO ANUAL 2022

Mais inteligente. Mais completo. Mais inovador.

1ª Emissão de Debêntures

**ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E
BEBIDAS SA**



Rio de Janeiro, Abril de 2023

Senhores Debenturistas
ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS SA
Comissão de Valores Mobiliários
B3
ANBIMA

Prezados Senhores,

Na qualidade de Agente Fiduciário da 1ª Emissão de Debêntures da ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS SA apresentamos a V.Sas. o relatório anual sobre a referida emissão, atendendo o disposto na Resolução Comissão de Valores Mobiliários nº 17/2021, na alínea “b” do parágrafo 1º do artigo 68 da Lei 6.404/76 e na escritura de emissão.

A apreciação sobre a situação da empresa foi realizada com base nas informações fornecidas pela Emissora, demonstrativos contábeis e controles internos deste Agente Fiduciário.

Informamos, também, que este relatório encontra-se à disposição dos debenturistas na sede da companhia emissora, na Simplific Pavarini DTVM, e na instituição que liderou a colocação das Debêntures.

A versão eletrônica deste relatório foi enviada à companhia emissora, estando também disponível em nosso website www.simplificpavarini.com.br.

Atenciosamente,

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário

EMISSORA

ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS SA, localizada na , , . Inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 73.849.952/0001-58.

OBJETO SOCIAL

3.1 A Emissora tem por objeto social: (i) o comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios; (ii) comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente; (iii) comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; (iv) comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; (v) comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou insumos agropecuários; (vi) comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – hipermercados; (vii) comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados; (viii) comércio varejista de produtos não especificados anteriormente; (ix) padaria e confeitaria com predominância de produção própria; (x) comércio varejista de laticínios e frios; (xi) comércio varejista de carnes – açougues; (xii) comércio varejista de bebidas; (xiii) comércio varejista de hortifrutigranjeiros; (xiv) lanchonetes casas de chá, de sucos e similares; (xv) atividades de teleatendimento; (xvi) serviços combinados de escritório e apoio administrativo; e (xvii) preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificado anteriormente.

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

Código CETIP / Código ISIN	ATKJ11/BRATKJDBS007
Instrução CVM	ICVM 476
Coordenador Líder	BRADESCO BBI
Banco Liquidante	BANCO BRADESCO S.A
Banco Escriurador	BANCO BRADESCO S.A
Status da Emissão	ATIVA
Título	Debêntures
Emissão / Séries	1/U
Valor Total da Emissão	80.000.000,00
Valor Nominal	1,00
Quantidade de Títulos	80.000.000
Forma	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie	QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA ADICIONAL REAL E FIDEJUSSÓRIA
Data de Emissão	09/05/2019
Data de Vencimento	09/05/2025
Forma de Subscrição e Integralização e Preço de Integralização	5.13.1 As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário, de acordo com os procedimentos da B3. Caso ocorra integralização das Debêntures após a Primeira Data de Integralização, o preço de subscrição das Debêntures será o seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Primeira Data de Integralização até a data de sua efetiva integralização. 5.13.2 Para os fins desta Escritura de Emissão, considera-se “Primeira Data de Integralização” a data em que ocorrerá a primeira subscrição e a integralização das Debêntures. 5.13.3 As Debêntures poderão ser subscritas com ágio ou deságio a ser definido no ato da subscrição das Debêntures, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou o deságio, conforme o caso, será o mesmo para todas as Debêntures.
Remuneração	DI+ 1,85% a.a.
Data de Integralização	14/06/2019
Repactuação	5.14.1 Não haverá repactuação programada das Debêntures.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 Os recursos líquidos obtidos pela Emissora com a Emissão serão utilizados pela Emissora para reforço de caixa e capital de giro.

COMPROVAÇÃO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

A Simplific Pavarini, na qualidade de Agente Fiduciário e, com base nos documentos recebidos e analisados, declara que foi possível constatar a efetiva utilização dos recursos captados com a Emissão para as respectivas finalidades determinadas nos termos dos documentos da Emissão.

[Saiba mais.](#)

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES

Custódia	Data	Emitidas	Adquiridas	Resgatadas	Canceladas	Vencidas	Convertidas	Circulação
B3	09/05/2019	80.000.000	0	0	0	0	0	0
B3	31/12/2019	0	0	0	0	0	0	80.000.000
B3	31/12/2020	0	0	0	0	0	0	80.000.000
B3	31/12/2021	0	0	0	0	0	0	80.000.000
B3	30/12/2022	0	0	0	0	0	0	80.000.000

GARANTIA**6.1 Garantias Reais****6.1.1 Em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas:**

(i) as obrigações relativas ao fiel, pontual e integral pagamento, pela Emissora, do Valor Nominal Unitário das Debêntures, da Remuneração, dos eventuais valores de Resgate Antecipado Facultativo, Amortização Extraordinária Facultativa e Oferta de Resgate Antecipado Total, incluindo os respectivos prêmios, se houver, dos Encargos Moratórios e dos demais encargos, relativos às Debêntures e às Garantias (conforme abaixo definidas), se e quando devidos, seja na data de pagamento ou em decorrência de resgate antecipado das Debêntures, ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme previsto nesta Escritura de Emissão e nos Contratos de Garantia;

(ii) as obrigações relativas a quaisquer outras obrigações pecuniárias assumidas pela Emissora e pela Damrak, nos termos desta Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantias, incluindo obrigações de pagar honorários, despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos ou indenizações, bem como as obrigações relativas ao Banco Liquidante, ao Escriurador, à B3, ao Agente Fiduciário e demais prestadores de serviço envolvidos na Emissão e nas Garantias; e

(iii) as obrigações de ressarcimento de toda e qualquer importância que o Agente Fiduciário e/ou os Debenturistas venham a desembolsar no âmbito da Emissão e/ou em virtude da constituição, manutenção e/ou realização das Garantias, bem como todos e quaisquer tributos e despesas judiciais e/ou extrajudiciais incidentes sobre a excussão de tais Garantias, nos termos dos respectivos contratos, conforme aplicável (“Obrigações Garantidas”), as Debêntures contarão com as seguintes garantias reais:

(i) Alienação fiduciária, em carácter irrevogável e irretratável, pela Damrak, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, de determinados imóveis de propriedade da Damrak (“Imóveis”), conforme os termos e condições previstos no “Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis em Garantia”, a ser celebrado entre a Damrak e o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas (“Alienação Fiduciária de Imóveis” e “Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis”, respectivamente). Os demais termos e condições da Alienação Fiduciária de Imóveis seguem descritos no Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis; e

(ii) Cessão fiduciária, outorgada pela Emissora, em caráter irrevogável e irretratável, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente 21 DOCS - 4289192v1 Fiduciário (“Cessão Fiduciária de Recebíveis” e, quando em conjunto com a Alienação Fiduciária de Imóveis, denominados simplesmente de “Garantias Reais”): (a) até o limite do percentual a ser estabelecido na Cessão Fiduciária de Recebíveis, os direitos creditórios decorrentes de transações de compra e venda de bens e serviços efetuadas por portadores de cartões de crédito de determinadas bandeiras em determinados pontos de venda da Emissora mediante aceitação de cartões de crédito de tais bandeiras como meio de pagamento, capturadas através das respectivas credenciadoras, incluindo, sem limitar, aos pagamentos feitos por meio de referidos cartões de crédito pelos clientes em determinados pontos de venda, englobando além das transações já efetuadas, as transações que no futuro vierem a ser efetuadas, e estão ou estarão, conforme o caso, identificados nos registros eletrônicos disponibilizados pelas credenciadoras, bem como demais direitos de crédito, atuais ou

futuros, contra as credenciadoras decorrentes e/ou relacionados aos respectivos contratos de credenciamento, os quais deverão, obrigatoriamente, ser depositados e transitar na conta vinculada, de movimentação restrita, de titularidade da Emissora, no Banco Bradesco S.A. na qualidade de banco arrecadador e administrador de tal conta vinculada (“Conta Vinculada” e “Banco Administrador”, respectivamente); e (b) todos e quaisquer direitos sobre a Conta Vinculada e sobre os direitos creditórios depositados e a serem depositados a qualquer tempo e/ou mantidos na Conta Vinculada, incluindo recursos eventualmente em trânsito nas Contas Vinculadas, ou em compensação bancária, bem como eventuais rendimentos decorrentes de investimentos, conforme venham a ser permitidos, nos termos e condições estabelecidos no “Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças” a ser celebrado, entre a Emissora e o Agente Fiduciário na qualidade de representante dos Debenturistas (“Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis” e, quando em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis, denominados simplesmente de “Contratos de Garantia”). Os demais termos e condições da Cessão Fiduciária de Recebíveis seguirão descritos no Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis.

6.2 Garantia Fidejussória

6.2.1 Em garantia do fiel, pontual e integral pagamento de todas as Obrigações Garantidas, nos termos do artigo 822 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), os Fiadores prestam fiança, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário (“Fiança” e, quando referida em conjunto com as Garantias Reais, “Garantias”), nos termos descritos a seguir.

6.2.2 Os Fiadores declaram-se neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, garantidores e principais pagadores de todos os valores devidos pela Emissora no âmbito da presente Emissão, solidariamente responsáveis entre si e com a Emissora pelas Obrigações Garantidas, até a liquidação integral das Debêntures, e firmam esta Escritura de Emissão declarando conhecer e concordar com todos os seus termos e condições.

6.2.3 As Obrigações Garantidas serão pagas pelos Fiadores no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento de notificação por escrito enviada 22 DOCS - 4289192v1 pelo Agente Fiduciário aos Fiadores informando a falta de pagamento, na respectiva data de pagamento, de qualquer valor devido pela Emissora, inclusive quando da decretação de vencimento antecipado das Debêntures, conforme o caso, nos termos desta Escritura de Emissão. Os pagamentos serão realizados pelos Fiadores de acordo com os procedimentos estabelecidos nesta Escritura de Emissão. Tal notificação escrita deverá ser imediatamente emitida pelo Agente Fiduciário após a ciência da ocorrência de falta de pagamento pela Emissora de qualquer valor devido nas datas de pagamento definidas nesta Escritura de Emissão ou quando da declaração do vencimento antecipado das Debêntures. O pagamento aqui previsto deverá ser realizado pelos Fiadores fora do âmbito da B3 e de acordo com instruções recebidas do Agente Fiduciário, observado o disposto na Cláusula 5.23 acima.

6.2.4 Os Fiadores expressamente renunciam aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 829, 834, 835, 837, 838 e 839 todos do Código Civil, e artigos 130, inciso II, e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme em vigor (“Código de Processo Civil”).

6.2.5 Nenhuma objeção ou oposição da Emissora poderá ser admitida ou invocada pelos Fiadores com o objetivo de escusar-se do cumprimento de suas obrigações perante os Debenturistas, desde que tais obrigações estejam em conformidade aos termos da presente Escritura de Emissão, incluindo, mas não se limitando, em razão de: (a) qualquer extensão de prazo ou acordo entre a Emissora e os Debenturistas; (b) qualquer novação ou não exercício de qualquer direito dos Debenturistas contra a Emissora; e (c) qualquer limitação ou incapacidade da Emissora, inclusive seu pedido de recuperação extrajudicial, pedido de recuperação judicial ou falência.

6.2.6 Os Fiadores sub-rogar-se-ão nos direitos de crédito dos Debenturistas contra a Emissora, caso venham a honrar, total ou parcialmente, a Fiança, até o limite da parcela da dívida efetivamente por eles honrada. Os Fiadores, desde já, concordam e se obrigam a: (i) somente após a integral quitação das Obrigações Garantidas, exigir e/ou demandar a Emissora em decorrência de qualquer valor que tiver honrado nos termos das

Obrigações Garantidas; e (ii) caso receba qualquer valor da Emissora em decorrência de qualquer valor que tiver honrado nos termos desta Escritura de Emissão, antes da integral quitação das Obrigações Garantidas, repassar, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contado da data de seu recebimento, tal valor aos Debenturistas.

6.2.7 A presente Fiança entra em vigor na data de celebração da presente Escritura, permanecendo válida em todos os seus termos até o pagamento integral das Obrigações Garantidas nos termos aqui previstos e em conformidade com o artigo 818 do Código Civil.

6.2.8 Cabe ao Agente Fiduciário requerer a execução, judicial ou extrajudicial, da Fiança, conforme função que lhe é atribuída nesta Escritura de Emissão, uma vez verificada qualquer hipótese de insuficiência de pagamento de quaisquer Obrigações Garantidas.

6.2.9 A Fiança poderá ser executada e exigida pelo Agente Fiduciário, judicial ou extrajudicialmente, quantas vezes forem necessárias até a integral e efetiva quitação de todas as Obrigações Garantidas, sendo certo que a não execução 23 DOCS - 4289192v1 da Fiança por parte do Agente Fiduciário não ensejará, em qualquer hipótese, perda do direito de execução da Fiança pelos Debenturistas.

6.2.10 Não há preferência quanto à execução da Fiança ou das Garantias Reais. A Fiança e qualquer das Garantias Reais são garantias diversas e autônomas e respondem pelas Obrigações Garantidas nos termos desta Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantia.

6.2.11 Com base na declaração de bens e direitos encaminhada pelos Fiadores relativa a 2017, o Agente Fiduciário verificou que o valor dos bens e direitos era superior ao valor da emissão.

6.2.12 Os Fiadores desde já se obrigam a enviar ao Agente Fiduciário até o dia 31 de março de cada ano, mediante solicitação prévia do Agente Fiduciário, declaração do valor total dos contratos nos quais prestam fiança.

6.2.13 Os Fiadores desde já concordam e se obrigam a enviar ao Agente Fiduciário até o dia 31 de maio de cada ano, mediante solicitação prévia do Agente Fiduciário, cópia da relação de bens e direitos tal qual enviada à Receita Federal do Brasil em suas respectivas declarações anuais.

Data	Evento	Visualizar	Status 1	Status 2	Visualizar 2
05/01/2022	Apuração do Percentual da Cessão Fiduciária	Download	Concluído	-	-
07/02/2022	Apuração do Percentual da Cessão Fiduciária	Download	Concluído	-	-
07/03/2022	Apuração do Percentual da Cessão Fiduciária	Download	Concluído	-	-
05/04/2022	Apuração do Percentual da Cessão Fiduciária	Download	Concluído	-	-
05/05/2022	Apuração do Percentual da Cessão Fiduciária	Download	Concluído	-	-
06/06/2022	Apuração do Percentual da Cessão Fiduciária	Download	Concluído	-	-
05/07/2022	Apuração do Percentual da Cessão Fiduciária	Download	Concluído	-	-
05/08/2022	Apuração do Percentual da Cessão Fiduciária	Download	Concluído	-	-
05/09/2022	Apuração do Percentual da Cessão Fiduciária	Download	Concluído	-	-
05/10/2022	Apuração do Percentual da Cessão Fiduciária	Download	Concluído	-	-
07/11/2022	Apuração do Percentual da Cessão Fiduciária	Download	Concluído	-	-
05/12/2022	Apuração do Percentual da Cessão Fiduciária	Download	Concluído	-	-

AMORTIZAÇÃO

5.18 Pagamento do Valor Nominal Unitário

5.18.1 Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência do vencimento antecipado e resgate antecipado das Debêntures, nos termos desta Escritura de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado, em 20 (vinte) parcelas trimestrais e sucessivas, após o período de carência que se encerra no 12º mês (inclusive) contado da Data de Emissão, 09 (nove) dos meses de maio, agosto, novembro e fevereiro de cada ano, sendo o primeiro pagamento devido em 09 de agosto de 2020 e o último na Data de Vencimento, nos percentuais e datas indicados na tabela abaixo (“**Datas de Pagamento do Valor Nominal Unitário**”):

Data de Amortização	Percentual do saldo do Valor Nominal Unitário a ser amortizado
09/08/2020	5,0000%
09/11/2020	5,0000%
09/02/2021	5,0000%
09/05/2021	5,0000%
09/08/2021	5,0000%
09/11/2021	5,0000%
09/02/2022	5,0000%
09/05/2022	5,0000%
09/08/2022	5,0000%
09/11/2022	5,0000%
09/02/2023	5,0000%
09/05/2023	5,0000%
09/08/2023	5,0000%
09/11/2023	5,0000%
09/02/2024	5,0000%
09/05/2024	5,0000%
09/08/2024	5,0000%
09/11/2024	5,0000%
09/02/2025	5,0000%
Data de Vencimento	100,0000%

REMUNERAÇÃO

5.17.1 Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência do vencimento antecipado e resgate antecipado das Debêntures, nos termos desta Escritura de Emissão, a Remuneração será paga trimestralmente, todo dia 09 (nove) dos meses de maio, agosto, novembro e fevereiro de cada ano, a partir da Data de Emissão, sendo o primeiro pagamento devido em 09 de agosto de 2019 e o último na Data de Vencimento, conforme cronograma descrito abaixo (“Data de Pagamento da Remuneração”).

RESGATE ANTECIPADO

5.19.1 A Emissora poderá, a qualquer momento a partir da Data de Emissão, e a seu exclusivo critério, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade (sendo vedado o resgate parcial) das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures (“Resgate Antecipado Facultativo”), de acordo com os termos e condições previstos nas Cláusulas abaixo: (i) A Emissora deverá comunicar aos Debenturistas por meio de publicação de anúncio, nos termos da Cláusula 5.27 abaixo, ou, alternativamente, por meio de comunicado individual a ser encaminhada pela Emissora a cada Debenturista, com cópia para o Agente Fiduciário, acerca da realização do Resgate Antecipado Facultativo, com, no mínimo, 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência da data do Resgate Antecipado Facultativo. Tal comunicado deverá conter os termos e condições do Resgate Antecipado Facultativo, que incluem, mas não se limitam: (i) a data do Resgate Antecipado Facultativo, que deverá, obrigatoriamente, ser um Dia Útil; (ii) menção ao Valor do Resgate Antecipado Facultativo (conforme abaixo definido); e (iii) quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo; (ii) O valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures objeto do Resgate Antecipado Facultativo será equivalente ao seu respectivo Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido: (i) da Remuneração, calculada pro rata temporis, desde a Primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do 14 DOCS - 4289192v1 efetivo pagamento do Resgate Antecipado Facultativo; e (ii) dos Encargos Moratórios

devidos e não pagos até a data do referido resgate, se for o caso, e; (iii) do prêmio, flat, incidente sobre o Valor Nominal Unitário, ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso calculado conforme Cláusula 5.19.3 abaixo (“Prêmio do Resgate Antecipado Facultativo”), conforme tabela e fórmula abaixo (“Valor do Resgate Antecipado Facultativo”): Período Prêmio do Resgate Antecipado Facultativo”), conforme tabela e fórmula abaixo (“Valor do Resgate Antecipado Facultativo”):

(iii) O Resgate Antecipado Facultativo, com relação às Debêntures que estejam custodiadas eletronicamente na B3, deverá ocorrer de acordo com os procedimentos da B3, e caso não estejam custodiadas eletronicamente na B3, será realizado em conformidade com os procedimentos operacionais do Escriturador; (iv) Não será permitido o Resgate Antecipado Facultativo parcial das Debêntures; e (v) a Emissora deverá, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis (conforme abaixo definido) da respectiva data do Resgate Antecipado Facultativo, comunicar ao Escriturador, ao Banco Liquidante e à B3 a respectiva data do Resgate Antecipado Facultativo.

5.19.2 Na hipótese de a data de Resgate Antecipado Facultativo coincidir com uma Data de Pagamento do Valor Nominal Unitário, o Prêmio do Resgate Antecipado Facultativo incidirá somente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário após o pagamento da parcela de amortização programada na Data de Pagamento.

5.19.3 O Prêmio do Resgate Antecipado Facultativo será calculado de acordo com a fórmula abaixo: $\text{Prêmio do Resgate Antecipado Facultativo} = \text{VNe} \times i \times (\text{DU}/252)$ Onde: Prêmio do Resgate Antecipado Facultativo = Prêmio do Resgate Antecipado Facultativo, expresso em Reais por debênture, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; VNe = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, expresso em Reais por Debênture, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; 15 DOCS - 4289192v1 i = percentual de prêmio, conforme tabela acima; DU = número de Dias Úteis entre a data de Resgate Antecipado Facultativo e a Data de Vencimento.

DECLARAÇÃO DA EMISSORA

ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A.
CNPJ/MF n.º 73.849.952/0001-58
NIRE 29.300.036.382

DECLARAÇÃO

ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A., sociedade por ações, com sede na Av. Santiago de Compostela, n.º 425, Parque bela Vista, CEP: 40.279-150, Salvador-BA, inscrita no CNPJ/MF n.º 73.849.952/0001-58, devidamente representada na forma do seu Estatuto Social, na qualidade de emissora de 80.000.000 (oitenta milhões) de debênture, da espécie quirografária, com garantia adicional real e fidejussória, convolada em espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória em série única, **DECLARA**, nos termos da cláusula 9.1, ii, b da Escritura de Emissão, que permanecem válidas as disposições contidas na Escritura de emissão e nos contratos de garantia; não houve qualquer ocorrência de evento de vencimento antecipado, bem como descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Escritura de Emissão e nos Contratos de Garantia; que seus bens foram mantidos devidamente assegurados; que não foram praticados atos em desacordo com seu estatuto social; além da veracidade e ausência de vícios dos índices financeiros.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Salvador-BA, 17 de fevereiro de 2023.



ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A.



COVENANTS

CLÁUSULA

(i) não atendimento, pela Emissora do índice financeiro obtido pela divisão Dívida Líquida/EBITDA menor ou igual à 2,50 vezes (“**Índice Financeiro**”), a ser calculado pela Companhia e verificado anualmente pelo Agente Fiduciário com base nas Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da Emissora divulgadas regularmente pela Emissora, sendo que o primeiro verificação pelo Agente Fiduciário ocorrerá com relação à apuração relativa ao exercício social encerrado em 2019 e deverá ser acompanhado até a Data de Vencimento.

onde:

“**Dívida Líquida**” significa a soma dos saldos dos empréstimos, financiamentos e outras dívidas financeiras onerosas, incluindo, sem limitação, as Debêntures, o saldo líquido das operações ativas e passivas com derivativos em que a Emissora seja parte, bem como avais, fianças e demais garantias prestadas em benefício de empresas não consolidadas nas demonstrações financeiras auditadas da Emissora, classificadas no passivo circulante e exigível de longo prazo da Emissora, e excluindo os passivos de direito de uso (ou passivos de arrendamento), menos caixa e as disponibilidades em caixa; e

“**EBITDA**” significa o lucro (prejuízo) líquido antes do imposto de renda e da contribuição social, adicionando-se: (i) despesas financeiras; (ii) despesas com amortizações e depreciações; e (iii) *impairment* dos ativos fixos e intangíveis (incluindo marca e ágio) existentes na Data de Emissão; e excluindo-se receitas financeiras; apurado a partir das demonstrações financeiras com base nos últimos 12 (doze) meses contados da data-base de cálculo do índice, elaboradas segundo as normas internacionais de contabilidade (“**IFRS**”), observado que o Índice Financeiro será calculado desconsiderando as práticas incluídas pelo IFRS 16.

O Índice Financeiro será calculado com base nas Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da Emissora, auditadas por empresa de auditoria independente registrada na CVM, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil em vigor na Data de Emissão, observado que o Índice Financeiro será calculado desconsiderando as práticas incluídas pelo IFRS 16. Caso tais práticas sejam alteradas após a Data de Emissão, tal Índice Financeiro deverá continuar sendo calculado de acordo com as práticas contábeis em vigor na Data de Emissão, desconsiderando as práticas incluídas pelo IFRS 16 e conforme as definições mencionadas neste item (ix) .

Data de Referência		Data de Apuração		Covenants	
31/12/2019		30/03/2020		Visualizar	
Descrição: DÍVIDA LÍQUIDA/EBITDA	Covenants: EMISSIONA	Apuração: 1,05	Comparação: =<	Limite: 2,5	Status: OK
31/12/2020		26/02/2021		Visualizar	
Descrição: DÍVIDA LÍQUIDA/EBITDA	Covenants: EMISSIONA	Apuração: 1,19	Comparação: =<	Limite: 2,5	Status: OK
31/12/2021		25/03/2022		Visualizar	
Descrição: DÍVIDA LÍQUIDA/EBITDA	Covenants: EMISSIONA	Apuração: 1,66	Comparação: =<	Limite: 2,5	Status: OK

*As demonstrações do cálculo dos covenants podem ser acessadas no link **Visualizar**

PAGAMENTOS PROGRAMADOS E EFETUADOS

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
09/08/2019	09/08/2019	Juros	-	Liquidado	R\$ 0,01240170	-
11/11/2019	11/11/2019	Juros	-	Liquidado	R\$ 0,01916918	-
10/02/2020	10/02/2020	Juros	-	Liquidado	R\$ 0,01562306	-
11/05/2020	11/05/2020	Juros	-	Liquidado	R\$ 0,01342836	-
10/08/2020	10/08/2020	Juros	-	Liquidado	R\$ 0,01088118	-

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
10/08/2020	10/08/2020	Amortização Constante	5,0000%	Liquidado	R\$ 0,05000000	-
09/11/2020	09/11/2020	Juros	-	Liquidado	R\$ 0,00872337	-
09/11/2020	09/11/2020	Amortização Constante	5,0000%	Liquidado	R\$ 0,05000000	-
09/02/2021	09/02/2021	Juros	-	Liquidado	R\$ 0,00853210	-
09/02/2021	09/02/2021	Amortização Constante	5,0000%	Liquidado	R\$ 0,05000000	-
10/05/2021	10/05/2021	Juros	-	Liquidado	R\$ 0,00847563	-
10/05/2021	10/05/2021	Amortização Constante	5,0000%	Liquidado	R\$ 0,05000000	-
09/08/2021	09/08/2021	Juros	-	Liquidado	R\$ 0,01150914	-
09/08/2021	09/08/2021	Amortização Constante	5,0000%	Liquidado	R\$ 0,050000	-
09/11/2021	09/11/2021	Juros	-	Liquidado	R\$ 0,01415048	-
09/11/2021	09/11/2021	Amortização Constante	5,0000%	Liquidado	R\$ 0,05000000	-
09/02/2022	09/02/2022	Juros	-	Liquidado	R\$ 0,01870789	-
09/02/2022	09/02/2022	Amortização Constante	5,0000%	Liquidado	R\$ 0,05000000	-
09/05/2022	09/05/2022	Juros	-	Liquidado	R\$ 0,01933092	-
09/05/2022	09/05/2022	Amortização Constante	5,0000%	Liquidado	R\$ 0,05000000	-
09/08/2022	09/08/2022	Juros	-	Liquidado	R\$ 0,02208989	-
09/08/2022	09/08/2022	Amortização Constante	5,0000%	Liquidado	R\$ 0,05000000	-
09/11/2022	09/11/2022	Juros	-	Liquidado	R\$ 0,02048640	-
09/11/2022	09/11/2022	Amortização Constante	5,0000%	Liquidado	R\$ 0,05000000	-
09/02/2023	09/02/2023	Juros	-	Liquidado	R\$ 0,01922646	-
09/02/2023	09/02/2023	Amortização Constante	5,0000%	Liquidado	R\$ 0,05000000	-
09/05/2023	-	Juros	-	Agendado	-	-
09/05/2023	-	Amortização Constante	5,0000%	Agendado	-	-
09/08/2023	-	Juros	-	Agendado	-	-
09/08/2023	-	Amortização Constante	5,0000%	Agendado	-	-
09/11/2023	-	Juros	-	Agendado	-	-
09/11/2023	-	Amortização Constante	5,0000%	Agendado	-	-
09/02/2024	-	Juros	-	Agendado	-	-
09/02/2024	-	Amortização Constante	5,0000%	Agendado	-	-
09/05/2024	-	Juros	-	Agendado	-	-
09/05/2024	-	Amortização Constante	5,0000%	Agendado	-	-
09/08/2024	-	Juros	-	Agendado	-	-
09/08/2024	-	Amortização Constante	5,0000%	Agendado	-	-
11/11/2024	-	Juros	-	Agendado	-	-
11/11/2024	-	Amortização Constante	5,0000%	Agendado	-	-
10/02/2025	-	Juros	-	Agendado	-	-
10/02/2025	-	Amortização Constante	5,0000%	Agendado	-	-
09/05/2025	-	Juros	-	Agendado	-	-
09/05/2025	-	Amortização Constante	5,0000%	Agendado	-	-

RATING

Esta emissão não possui classificação de risco.

ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS

Não ocorreram assembleias de debenturistas no ano de 2022.

ADITAMENTOS

ALIENACAO FIDUCIARIA DE IMOVEIS (CASTELO BRANCO) - 1º ADITAMENTO Realizado em 21/08/2019

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura	BAHIA	SALVADOR	21/08/2019	Visualizar
RGI	BAHIA	SALVADOR	22/11/2019	Visualizar

ALIENACAO FIDUCIARIA DE IMOVEIS (CASTELO BRANCO) - 2º ADITAMENTO Realizado em 18/08/2022

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura Eletrônica	BAHIA	SALVADOR	18/08/2022	Visualizar
Matrícula	BAHIA		17/03/2023	Visualizar
RGI	BAHIA		01/03/2023	Visualizar

ALIENACAO FIDUCIARIA DE IMOVEIS (LAURO DE FREITAS) - 1º ADITAMENTO Realizado em 18/08/2022

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura Eletrônica	BAHIA	SALVADOR	18/08/2022	Visualizar
RGI	BAHIA	LAURO DE FREITAS	28/09/2022	Visualizar
Matrícula	BAHIA	LAURO DE FREITAS	22/09/2022	Visualizar

ESCRITURA DE EMISSAO - 1º ADITAMENTO Realizado em 06/01/2020

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura	BAHIA	SALVADOR	06/01/2020	Visualizar
Junta Comercial	BAHIA	-	24/03/2020	Visualizar
RTD	BAHIA	SALVADOR	12/02/2020	Visualizar
RTD	SAO PAULO	SAO PAULO	11/02/2020	Visualizar

PREÇOS UNITÁRIOS AO PAR - PU'S

Os valores disponíveis nos links abaixo refletem nossa interpretação da documentação da emissão, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro. Os PU's disponíveis nos links abaixo foram calculados ao par, isto é, na curva de atualização e remuneração estabelecida nos documentos da operação. Outros agentes do mercado financeiro poderão apresentar valores diferentes, dependendo da metodologia de cálculo aplicada. Em caso de dúvida de como os aqui apresentados foram apurados, solicitamos entrar em contato para maiores esclarecimentos com o spvalores@simplicpavarini.com.br.

Planilha
Planilha de PU da 1ª Série

Baixar
[Baixar](#)

VENCIMENTO ANTECIPADO

Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.

EVENTOS SOCIETÁRIOS E ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

AGE Realizada em 10/02/2022 | [Visualizar](#)

AGE Realizada em 01/03/2022 | [Visualizar](#)

AGE Realizada em 30/03/2022 | [Visualizar](#)

AGE Realizada em 22/06/2022 | [Visualizar](#)

AGE Realizada em 18/11/2022 | [Visualizar](#)

AGE Realizada em 28/11/2022 | [Visualizar](#)

FATOS RELEVANTES

Não ocorreram Fatos Relevantes no ano de 2022.

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

(Fonte: EMISSORA)

O Relatório da Administração, na íntegra, pode ser acessado e impresso através do link: [Visualizar](#)

NOTAS EXPLICATIVAS

(Fonte: EMISSORA)

Atakarejo Distribuidor de Alimentos e Bebidas S.A.

Notas explicativas da administração às
Demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2022
Em milhares de reais, exceto quando especificado de outra forma

1 Contexto operacional

O Atakarejo Distribuidor de Alimentos e Bebidas S.A. (“Companhia”) é uma sociedade anônima de capital fechado, constituída em 3 de dezembro de 1993, com sede à Av. Santiago de Compostela, 425, Parque Bela Vista, Salvador, Estado da Bahia. A Companhia é controlada pelo Sr. Teobaldo Luís da Costa, que detém 93% da participação na Companhia, e possui 30 anos dedicados ao segmento.

A Companhia atua no segmento de atacado de autosserviço, em que as operações de atacado tomam característica de varejo. A Companhia comercializa mais de 14.000 itens (não auditado), e oferece aos seus clientes serviços de padaria, confeitaria, açougue, balcão de salgados e fatiados, atuando por meio de uma rede de 28 lojas, sendo 1 inaugurada durante o ano de 2022 e 2 Centros de Distribuição, todos localizados em Salvador e Região Metropolitana - Bahia, sob a bandeira Atakadão Atakarejo. A Companhia tem realizado parcerias com outras redes afiliadas da Rede Brasil de Supermercados, permitindo a troca de conhecimentos e tecnologia para as áreas de negócios e governança, bem como ganhos de sinergia para realização de compras em conjunto.

A Companhia apresentou em 31 de dezembro de 2022, excesso de passivos circulantes sobre ativos circulantes no montante de R\$ 30.362 (em 31 de dezembro de 2021 – R\$ 160.662). A administração da Companhia expõe que tal fato se dá, devido ao aumento do prazo médio de pagamento a fornecedores e adição dos passivos com partes relacionadas, porém a mesma entende que o capital circulante não compromete a liquidez da Companhia.

A emissão destas demonstrações financeiras foi autorizada pela Diretoria em 22 de março de 2023.

As Notas Explicativas, na íntegra, podem ser acessadas e impressas através do link: [Visualizar](#)

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

(Fonte: EMISSORA)

CONTROLADORA

EMPRESA S.A. - CONTROLADORA		
Balanco Patrimonial		
RUBRICAS SELECIONADAS	31/12/2022	31/12/2021
Ativo Circulante	709,476	591,404
Ativo Não Circulante	1,190,919	1,019,679
Ativo Realizável A Longo Prazo	45,818	38,260
Passivo Circulante	739,838	752,068
Empréstimos, Financiamentos	98,227	160,335
Debêntures	0	0
Passivo Não Circulante	1,032,622	747,846
Empréstimos, Financiamentos	425,413	338,456
Debêntures	0	0
Patrimônio Líquido	127,934	111,169
Demonstração do Resultado do Exercício		
RUBRICAS SELECIONADAS	31/12/2022	31/12/2021
Receita de Vendas Líquida	3,198,559	2,592,222
Lucro Bruto	643,382	481,024
Lucro antes dos Resultado Financeiro (Operacional)	167,673	95,908
Lucro antes dos Impostos	46,259	18,438
Lucro/prejuízo Do Exercício	29,718	18,358
Análise		
INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS	31/12/2022	31/12/2021
Liquidez Geral	0.43	0.42
Liquidez Corrente	0.96	0.79
Endividamento Total (Part. Cap. Terceiros)	13.85	13.49
Endividamento Oneroso	4.09	4.49
Margem Bruta	0.20	0.19
Margem Operacional	0.05	0.04
Margem Líquida	0.01	0.01
Retorno Sobre o PL (ROE)	30.26%	19.78%

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

(Fonte: EMISSORA)



Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos Administradores e Acionistas
Atakarejo Distribuidor de
Alimentos e Bebidas S.A.

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Atakarejo Distribuidor de Alimentos e Bebidas S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2022 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Atakarejo Distribuidor de Alimentos e Bebidas S.A. em 31 de dezembro de 2022, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Responsabilidades da administração pelas demonstrações financeiras

A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia

PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda., Av. Tancredo Neves, 2539, 22ª, Ed. CEO Salvador Shopping,
Torre Nova Iorque Salvador, BA, Brasil, 41820-021
T: 4004-8000, www.pwc.com.br



Atakarejo Distribuidor de
Alimentos e Bebidas S.A.

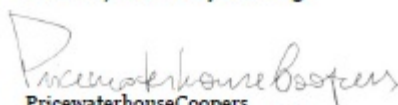
de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se essas demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Salvador, 22 de março de 2023



PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP000160/O-5

DocuSigned by:
Luciano Jorge Moreira Sampaio Júnior
Signed By: LUCIANO JORGE MOREIRA SAMPAIO JÚNIOR 63302675534
CPF: 63302675534
Signing Time: 22 de março de 2023 | 19:09 BRT

Luciano Jorge Moreira Sampaio Júnior
Contador CRC 1BA018245/O-1

DECLARAÇÃO

A Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. declara que (i) se encontra plenamente apta a continuar exercendo a função de Agente Fiduciário da emissão a que se refere este relatório e que inexistem situações de conflito de interesses que impeçam a continuidade do exercício da função; (ii) a emissora manteve atualizadas as informações periódicas junto ao agente fiduciário durante o período a que se refere este relatório e não tem conhecimento de eventual omissão ou inconsistência contida nas informações divulgadas pela companhia ou, ainda, de inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pela companhia, dentro dos parâmetros estabelecidos na documentação da emissão; (iii) não foram entregues bens e valores à sua administração; (iv) não foram identificadas alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares dos valores mobiliários objeto deste relatório; e (v) para fins do disposto na Resolução Comissão de Valores Mobiliários nº 17/2021, na data de elaboração do presente relatório, a Simplific Pavarini, com base no organograma societário enviado pela emissora, identificou que presta/prestou serviços de agente fiduciário na(s) emissão(ões) descrita(s) abaixo:

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS SA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	2
Número da série:	UNICA
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 110.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	110.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Garantia envolvidas:	Alienação Fiduciária de Imóvel, Cessão Fiduciária de recebíveis
Data de emissão:	15/03/2021
Data de vencimento:	15/03/2028
Taxa de Juros:	DI+ 2,50% a.a.
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS SA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	3
Número da série:	UNICA
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 140.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	140.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	GARANTIA REAL COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Garantia envolvidas:	Alienação Fiduciária de Imóvel
Data de emissão:	18/03/2022
Data de vencimento:	18/03/2029

Taxa de Juros:	DI+ 2,58% a.a.
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

As informações contidas no presente relatório estão baseadas exclusivamente na documentação recebida pelo Agente Fiduciário nos termos dos Instrumentos da operação, incluindo documentação fornecida pela Emissora.

As informações contidas neste relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Rio de Janeiro, Abril de 2023

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário